



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO 2015/II

EDITAL Nº 021/2015

1- O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições, com base na legislação vigente e considerando o Edital nº 041/2014, comunica aos interessados, a realização de **Processo Seletivo** válido à Matrícula somente para o **2º semestre do ano letivo de 2015**, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos relacionados no quadro do item 1.3.1, consoante as opções constantes do Requerimento de Inscrição do candidato.

1.1- Os candidatos ao Processo Seletivo 2015/II do CESUPA (P.S. CESUPA 2015/II) concorrem ao total de vagas ofertadas para o CURSO/TURNO de sua primeira opção. Da mesma forma, disputam o total de vagas do CURSO/TURNO de sua segunda opção, observado o disposto no item 7.2.2 deste Edital.

1.2- Os CURSOS/TURNOS ofertados pelo CESUPA pelo CESUPA no P.S.CESUPA2015/II, e suas respectivas vagas, encontram-se indicados no quadro do item 1.3.1.

1.3- Quadros:

1.3.1- Cursos, vagas e turnos de funcionamento:

CURSOS	VAGAS	TURNO	TOTAL DE VAGAS POR CURSO
Administração	50	NOTURNO	50
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	50	NOTURNO	50
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	50	MATUTINO	50
Direito	50	NOTURNO	50
Enfermagem	30	DIURNO	30
Farmácia	30	VESPERTINO	30
Fisioterapia	30	DIURNO	30
Nutrição	30	MATUTINO	30
Ciência da Computação	50	VESPERTINO	50
Engenharia de Computação	50	MATUTINO	50
Engenharia de Produção	50	MATUTINO	50
TOTAL GERAL DE VAGAS			470

1.3.2- Situação legal dos Cursos e locais de funcionamento:

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO		LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Reconhecimento Portaria nº 65/ 28/01/15 (DOU 30/01/2015)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Direito	Reconhecimento Portaria nº 124/ 09/07/12 (DOU 10/07/2012)	Av. Alcindo Cacela, 1523
Enfermagem	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Av. Almirante Barroso, 3775
Farmácia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Rua Oliveira Belo, 458
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Rua João Balbi, 1027
Nutrição	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC/SERES nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630
Ciência da Computação	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Computação	Resolução nº 03/2011 CONSEPE/CESUPA de 15/09/2011	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Av. Gov. José Malcher, 1963

2- O CESUPA utilizará a Matriz de Referência ENEM em vigência para a elaboração do P.S. CESUPA 2015/II, a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mec.gov.br

3- Da Inscrição:

3.1- Participantes - Estarão aptos à inscrição ao P.S. CESUPA 2015/II, para concorrer às vagas ofertadas no referido certame, os interessados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

3.2- Treineiros – Os estudantes que ainda não tiverem concluído o Ensino Médio poderão participar do certame na condição de TREINEIROS (ver item 5.1)

3.3- Período - As inscrições ao P.S. CESUPA 2015/II ocorrerão de **04 de maio a 03 de junho de 2015**.

3.4- Taxa – o valor da taxa de inscrição é **RS 75,00 (setenta e cinco reais)**.

3.5- Modalidade – as inscrições ao P.S. CESUPA 2015/II deverão ser feitas, exclusivamente, **Via Internet**. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.5.1- **Acessar** o site do CESUPA no endereço eletrônico www.cesupa.br/procseletivo/vestibular, e seguir a sequência de procedimentos ali descrita.

3.5.2- **Preencher** corretamente o Requerimento de Inscrição ao P.S. CESUPA 2015/II. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.



a) Não será permitida a retificação de dados cadastrais, troca de curso ou língua estrangeira de opção após o encerramento das inscrições.

3.5.3- **Responsabilizar-se** pela observação de todos os procedimentos. O CESUPA não se responsabilizará por inscrições realizadas Via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.5.4- **Ter conhecimento** de que as inscrições realizadas Via Internet somente serão processadas pelo CTIC/CESUPA após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, o qual deverá ocorrer até o **dia 03 de junho de 2015**, em qualquer agência da rede bancária, até o horário de funcionamento das mesmas, comprovada pela autenticação bancária no referido prazo. A confirmação de pagamento de inscrição por agendamento também deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo de encerramento das inscrições – **03 de junho de 2015**.

3.5.5- **Confirmar** sua inscrição, acessando novamente o site do CESUPA, no endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular>, a partir do dia **25 de maio de 2015**, e seguir a sequência de procedimentos para confirmação da inscrição ali descrita. O candidato deverá **imprimir** o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** para apresentá-lo no dia da prova.

3.6 - Ao **CONFIRMAR** sua inscrição o candidato **declarará** conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.7 - Ao efetuar sua inscrição no P.S. CESUPA 2015/II o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de **e-mail válido**, ao qual o CESUPA poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao P.S. CESUPA 2015/II, inclusive as informações previstas no item 3.11.1, bem como outras que julgar pertinentes.

3.8 - Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular> e seguir a sequência de procedimentos ali descrita para emissão da 2ª VIA do seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

3.9 - Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada qualquer irregularidade, não havendo, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.10 - Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, só será permitida a **CONFIRMAÇÃO** de uma delas, não lhe cabendo o direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.11 - Na hipótese em que, ao término do período estabelecido, tiver ocorrido confirmação de inscrições, em um ou mais dos cursos oferecidos, em número inferior ao de vagas ofertadas, o

CESUPA se reserva o direito de **não realizar a seleção** para esse(s) curso(s), sendo as informações sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **08 de junho de 2015**.

3.11.1- Será oferecida aos candidatos inscritos no(s) curso(s) eventualmente cancelado(s) a oportunidade de fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) ou solicitar cancelamento da inscrição até o dia **09 de junho de 2015**. Caso o candidato inscrito não se manifeste para fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção), automaticamente o curso de sua 2ª opção passará a ser considerado como de 1ª opção.

3.11.2 – Diante do eventual cancelamento de oferta de curso, o candidato que não fizer reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) será automaticamente excluído do certame, sendo-lhe devolvido em prazo determinado pelo CESUPA, o valor pago pela taxa de inscrição.

3.11.3 – **O candidato é responsável por tomar conhecimento das informações** sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **08 de junho de 2015**, disponibilizadas no endereço eletrônico www.cesupa.br.

3.11.4 – Não será restituída a Taxa de Inscrição ao candidato que não atender à convocação objeto do item 3.11.1 ou deixar de comparecer à provado P.S. CESUPA 2015/II.

4-Do candidato portador de necessidades especiais e do candidato enfermo:

4.1-Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão requerer à Comissão Permanente do Processo Seletivo, até o **dia 25 de maio de 2015**, o tipo de atendimento compatível para realização de sua prova, quando for o caso, registrando situações especiais como tipo de prova, local especial, tempo adicional, acompanhamento técnico, etc. Para tal procedimento, o candidato deverá dirigir-se ao Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, nº 1963, anexando ao pleito Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, com base na legislação vigente. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

4.2- Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

4.3- Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova, no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer a realização da prova em local especial no Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, 1963, **até 18 horas do dia 12 de junho de 2015**, anexando ao requerimento Laudo Médico com a identificação da patologia e a devida justificativa. O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.

5- Do Candidato Treineiro:

- 5.1- Os candidatos que não tiverem concluído o Ensino Médio poderão participar do P.S. CESUPA 2015/II na condição de **TREINEIROS**, sendo obrigatória a identificação dos mesmos no campo indicado no Requerimento de Inscrição.
- 5.2- Os candidatos TREINEIROS não concorrem às vagas ofertadas à Matrícula, conforme disposto nos itens 8.1 e 8.3, alíneas **a** e **b** deste Edital.

6- Da prova:

6.1- A prova do P.S. CESUPA 2015/II será realizada no **dia 14 de junho de 2015 (domingo)**, no horário de **08:00 às 13:00 horas (horário local)**, em **LOCAL** indicado no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

6.2 - Estrutura da Prova:

6.2.1- **PROVA** – totalizando 90 pontos, será constituída de duas partes, a saber:

Redação - (30 pontos)

Parte Objetiva – (60 pontos) – contendo 60 questões das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa (8), Literatura (5), Matemática (7), Física (7), Biologia (7), Química (7), História (7), Geografia (7) e Língua Estrangeira (5).

6.3 – Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após o início da mesma.

6.4 - Serão considerados documentos hábeis de acesso ao local de prova, a CARTEIRA DE IDENTIDADE original (ou documento equivalente original, que por Lei Federal valha como identidade) e o CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

6.5 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.6 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação no certame.

6.7 - O candidato só poderá entregar a prova após 60 minutos de seu início.

6.8 - Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma alternativa assinalada no Cartão-resposta.

6.9 - Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido (a):

- a) o uso de dicionários, a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras.
- b) a utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- c) o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

6.9.1 - Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item 6.9, alíneas **a** e **b**. Caso contrário os mesmos deverão ser entregues ao Fiscal de Sala e recuperados ao término da prova.

6.10- Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da prova até que o último deles a tenha concluído.

6.11 - É vedada a presença, no local de realização da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

7 - Dos critérios de eliminação, classificação, desempate e resultado final:

7.1 - Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer à prova prevista;
- b) apresentar-se para a realização da prova sem a documentação exigida, assinalada no item 6.4;
- c) obtiver menos de 06 (seis) pontos na Redação;
- d) obtiver menos de 12 (doze) pontos na Parte Objetiva da Prova;
- e) faltar à urbanidade para com professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo;
- f) estiver portando ou manuseando algum objeto mencionado no item 6.9, alíneas **a** e **b**, durante o tempo de prova;
- g) tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar-se de quaisquer expedientes fraudulentos.

7.2 - Para fins de classificação do candidato, no âmbito do CURSO que tiver escolhido, em primeira opção, será calculado o total de pontos por ele obtido na prova.

7.2.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos alcançados na prova, levando-se em conta os pontos obtidos na Redação, acrescidos dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

7.2.2 - Quando o total de vagas fixado para determinado CURSO não for preenchido com os candidatos que o escolheram em primeira opção, proceder-se-á a classificação levando em conta as inscrições de segunda opção para o CURSO, até o completo preenchimento das vagas no mesmo.

7.2.3 - Quando o total de vagas fixadas para o CURSO, depois de esgotado o prazo estabelecido para a realização da Matrícula, não for preenchido, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, para exercer seu direito à matrícula.

7.2.4 - A convocação dos candidatos à Matrícula, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados nos Quadros de Aviso das unidades do CESUPA e na página www.cesupa.br, constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à Matrícula, não sendo o CESUPA obrigado a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

7.2.5 - É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao P.S. CESUPA 2015/II, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cesupa.br.

7.2.6 - Os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estabelecido pelo Edital e pleitearem matrícula fora do prazo, caso tenham seus pleitos acolhidos, poderão efetivar a matrícula, mas perderão o direito de opção pelo turno/semestre pela ordem de classificação.

7.3 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida, sucessivamente, na Redação e, depois, no total de pontos da Parte Objetiva da Prova.
- b) persistindo o empate, o desempate será feito com base no maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Física, Biologia, Química, História, Geografia e Língua Estrangeira.
- c) persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade do candidato, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.4 - O resultado do P.S. CESUPA 2015/II será publicado de acordo com a legislação vigente, fornecido aos órgãos de divulgação, fixado nos quadros de aviso de suas respectivas unidades de ensino e disponibilizado no endereço eletrônico - www.cesupa.br, até o dia **30 de junho de 2015**.



8 - Da Matrícula:

8.1 - Estarão aptos à Matrícula os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

8.2 - A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo CESUPA, mediante Edital de Convocação à Matrícula, informados à ocasião da divulgação do resultado do Processo Seletivo, e se dará em duas etapas:

a) Pré-Matrícula (on-line), no endereço eletrônico www.cesupa.br;

b) Matrícula (presencial), etapa em que se dará a efetivação da matrícula do candidato.

8.3 - No ato da efetivação da Matrícula (presencial), será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

a) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) fotocópia da Certidão de Nascimento;

d) fotocópia da Carteira de Identidade;

e) fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

g) duas (2) fotografias ¾ idênticas e recentes;

h) fotocópia do C.P.F;

i) fotocópia do Comprovante de Residência;

j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em (2) duas vias, assinadas pelo candidato classificado, quando maior de 18 (dezoito) anos ou, com procuração do seu responsável, quando menor, nos termos da legislação civil, ou, ainda, pelo seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à semestralidade escolar;

k) comprovante de pagamento da 1ª parcela da 2ª semestralidade escolar/2015.

Obs: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.

8.4 - Somente terá direito à Matrícula o candidato que apresentar **todos os documentos** exigidos no item 7.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.5 - O candidato que não efetivar sua Matrícula na data estipulada será considerado **desistente**.



8.6 - O candidato classificado no P.S. CESUPA 2015/II que desejar o cancelamento de sua Matrícula, seguido de devolução parcial da quantia paga, deverá manifestar-se, mediante requerimento, até às 18h do primeiro dia letivo do 2º semestre letivo (03/08/2015), não havendo prorrogação deste prazo. Neste caso, será retido pela Instituição o valor correspondente a 10% da quantia paga, referente às despesas com o cadastramento e outras de caráter administrativo, de acordo com a legislação pertinente.

9 - Das disposições finais:

9.1- As vagas eventualmente remanescentes do presente Edital serão reofertadas e preenchidas, pelos interessados, com base no resultado obtido no ENEM 2014, nos termos de Edital a ser oportunamente publicado pelo CESUPA para este fim.

9.2 - Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza, bem como não serão fornecidos aos candidatos cópias de seu cartão-resposta e/ou folha de redação.

9.3 - O CESUPA se reserva o direito de programar estágio curricular, disciplinas comuns a cursos distintos, disciplinas de dependência e/ou atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente à cada curso.

9.4 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, o CESUPA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados em suas diversas unidades, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original.

9.5 - A reprogramação prevista no item 9.4 inclui a possibilidade de matrícula de alunos ingressantes em turmas com início no 2º semestre letivo, em turmas especiais, uma vez procedida a devida adaptação curricular.

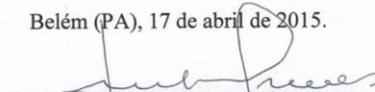
9.6 - O Centro Universitário do Estado do Pará, mantido pela Associação Cultural e Educacional do Pará, é instituição participante do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES do Governo Federal, cuja adesão foi feita com limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamento aos estudantes, conforme disposto no Art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 1 de 22/01/2010 e no Art. 2º, § 3º da Portaria Normativa MEC nº 10 de 30/04/2010. Não há previsão de alocação de recursos pela mantenedora do CESUPA para o FIES, no 2º semestre letivo de 2015.



9.7 – Todas as vagas ofertadas pelo CESUPA no Programa Universidade para Todos PROUNI para o ano letivo de 2015 foram preenchidas no 1º semestre de 2015, não havendo, portanto, oferta de vagas no referido Programa para o 2º semestre letivo de 2015.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 17 de abril de 2015.



João Paulo do Valle Mendes
Reitor